

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato Administrativo nº 139/2013
Processo Administrativo n.º 8339/2013
Contratante – Município de Salto
Contratada – Comercial João Afonso Ltda.
Objeto – prestação de serviço de preparo, controle e distribuição de cestas básicas de alimentos.
Referente – Pregão Presencial n.º 86/2013
Valor Total Mensal (Estimado) - R\$ 270.675,00
Vigência – 12 (doze) meses

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, sito a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, neste ato representado pelo **Secretário de Administração**, o Sr. **Wilson Roberto Caveden**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº 9.142.438 SSP-SP e do CPF nº 984.527.898-15, ora designado simplesmente como *Contratante* e de outro lado a empresa **Comercial João Afonso Ltda.**, sediada a Rua 07 nº 159, Centro, na cidade de Corumbatai/SP, CEP 13.540-000, Telefone: (19) 3577-9700 / Fax: (19) 3577-9709, E-mail: licitacao@joaoafonso.com.br, inscrita no CNPJ (MF) nº 53.437.315/0001-67 e Inscrição Estadual nº 275.001.195.110, neste ato representada pelo Sr. **José Marcelo Cattai**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 21.401.358-3 e do CPF nº 190.253.298-88, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto:

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de preparo, controle e distribuição de cestas básicas de alimentos, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.683/2005, na quantidade aproximada de 2.500 (duas mil e quinhentas) cestas por mês, contendo gêneros alimentícios de primeira qualidade, a cargo da Secretaria da Administração.

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Arroz branco tipo 1, longo, fino, polido, embalado em pacote plástico com 5 kg (peso líquido). Devendo atender a seguinte composição nutricional, mínima a cada porção de 50 gr.:</p> <p>Valor calórico..... 173 kcal Carboidratos..... 39g Proteínas..... 3,6g Gord. Totais..... 0g Gord. Saturadas..... 0g Gord. Trans..... 0g Fibra Alimentar..... 1,2g Sódio..... 7,9mg Colesterol..... 0mg Cálcio..... 16mg Ferro..... 0,30mg Potássio..... 27mg Fósforo..... 48mg Magnésio..... 12mg Manganês..... 0,50mg Zinco..... 0,55mg Vitamina B3 ou PP..... 0,91mg Vitamina B5..... 0,39mg</p>	2	Pacotes	Prato do Dia	RS 11,49	RS 22,98



	Vitamina B6..... 0,08mg					
2	<p>Feijão carioca, grupo I comum, classe cores, tipo I, embalado em pacote plástico transparente com 1 kg (peso líquido). Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima por porção de 60g:</p> <p>Valor calórico..... 184 kcal Carboidratos..... 32g Proteínas..... 14g Gord. Totais..... 0g Gord. Saturadas..... 0g Gord. Trans..... 0g Fibra Alimentar..... 16g Sódio..... <5mg</p>	2	Pacote	Grão de Campo	RS 3,65	RS 7,30
3	<p>Macarrão com ovos, espaguete 8, embalagem pacote plástico transparente de 500 g (peso líquido), composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados e corantes naturais. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima na porção de 80 g</p> <p>Valor calórico.....(Máximo) 282 kcal Carboidratos..... 58,6 g Proteínas..... 8,2 g Gord. Totais 0,8 g Gord. Saturadas..... 0 g Gord. Trans..... 0 g Fibra Alimentar..... 1,6 g Sódio..... 0 mg</p>	1	Pacote	Renata	RS 1,70	RS 1,70
4	<p>Macarrão com ovos, parafuso, embalagem pacote plástico transparente de 500 g (peso líquido), composto de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados e corantes naturais. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima na porção de 80 g.</p> <p>Valor calórico.....(Máximo) 282 kcal Carboidratos..... 58,6 g Proteínas..... 8,2 g Gord. Totais 0,8 g Gord. Saturadas..... 0 g Gord. Trans..... 0 g Fibra Alimentar..... 1,6 g Sódio..... 0 mg</p>	1	Pacote	Renata	RS 1,70	RS 1,70
5	Açúcar cristal , tipo peneirado, embalagem pacote plástico transparente, peso 5 kg (peso líquido).	1	Pacote	Maisdoce	RS 6,99	RS 6,99
6	Doce de goiaba tipo goiabada, em pasta, embalagem pacotes contendo 300 g (peso líquido). Ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, acidulante ácido cítrico.	1	Pacote	Anhemi	RS 0,92	RS 0,92
7	<p>Milho verde em conserva, embalagem lata com 200 g (peso drenado), composta basicamente de: milho verde, água e sal. Devendo atender a seguinte tabela nutricional mínima a cada porção de 130 g:</p> <p>Valor calórico..... 80 kcal Carboidratos..... 15 g Proteínas..... 2,3 g Gord. Totais..... 0,6 g Gord. Saturadas..... 0 g Gord. Trans..... 0 g Fibra Alimentar..... 1,2 g Sódio..... 300 mg</p>	1	Lata	Goiás Verde	RS 0,95	RS 0,95

Deij P. 2

8	<p>Ervilha, reidratada em conserva, embalagem lata com 200 g (peso drenado), composta basicamente de ervilha, água e sal. Devendo atender a seguinte tabela nutricional mínima a cada porção de 130 g:</p> <p>Valor calórico..... 70 kcal Carboidratos..... 13 g Proteínas..... 0 g Gord. Totais..... 0 g Gord. Saturadas..... 0 g Gord. Trans..... 0 g Fibra Alimentar..... 1,6 g Sódio..... 300 mg</p>	1	Lata	Goias Verde	RS 0,90	RS 0,90
9	<p>Vinagre de Vinho tinto, embalagem em frasco com tampa e lacre, contendo no mínimo 750 ml. Ingredientes: Fermentado Acético de Vinho Tinto, Água Potável e Conservador INS 224. Acidez Volátil Mínima 4,0%.</p>	1	Frasco	Palhinha	RS 1,89	RS 1,89
10	<p>Gelatina em pó, diversos sabores, embalagem caixa, peso mínimo entre 30 e 35 g (peso líquido), composição básica: açúcar, gelatina, sal, regulador de acidez, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes, aspartame, ciclamato de sódio, sacarina sódica e corantes.</p>	2	Caixa/ Pacote	Sol	RS 0,64	RS 1,28
11	<p>Óleo de soja, sem colesterol, embalagem frasco, contendo 900 ml, 5 vezes filtrado, devendo atender tabela nutricional no mínimo na porção de 13 ml.</p> <p>Valor calórico..... 108 kcal Carboidratos..... 0 g Proteínas..... 0 g Gord. Totais..... 12 g Gord. Saturadas..... 2 g Gord. Trans..... Não contém Gord. Monoinsaturadas..... 2,9 g Gord. Poliinsaturadas..... 7 g Colesterol..... 0 mg Fibra Alimentar..... 0 g Sódio..... 0 mg Vitamina E..... 1,7 mg</p>	3	Frascos	Soya	RS 3,29	RS 9,87
12	<p>Café, torrado e moído, tipo de café 100 % arábica, contendo em sua embalagem Selo de Pureza ABIC e Qualidade ABIC, tipo superior. Embalagem pacotes aluminizados contendo 500 g (peso líquido).</p>	2	Pacote	Moracs Gold	RS 5,60	RS 11,20
13	<p>Mistura para bolo, embalagem c/ 450 g (peso líquido), composto basicamente de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sal e fermentos químicos. Contém glúten. Deve atender a seguinte composição nutricional mínima a cada porção de 37 g.</p> <p>Valor calórico..... 132 kcal Carboidratos..... 27 g Proteínas..... 1,5 g Fibra Alimentar..... 0,4 g Sódio..... 100 mg</p>	1	Caixa	Sol	RS 2,49	RS 2,49
14	<p>Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem pacote com 200 g (peso líquido). Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido ou creme de milho, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, extrato de malte. Deve atender a seguinte composição nutricional mínima por porção de 30g:</p> <p>Valor calórico..... 125 kcal Carboidratos..... 20g Proteínas..... 3,3g Gord. Totais..... 3,2g Gord. Saturadas..... 1,1g Gord. Trans..... 0g Fibra Alimentar..... 0,8g Sódio..... 280mg</p>	2	Pacote	Triunfo	RS 1,02	RS 2,04

[Handwritten signatures and initials]

15	<p>Biscoito doce, tipo maizena, embalagem pacote com 200 g (peso líquido). Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido ou creme de milho, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, lecitina de soja, aromatizante e metabisulfito de sódio, devendo atender a seguinte composição nutricional mínima por porção de 30g:</p> <p>Valor calórico..... 130 kcal Carboidratos..... 21g Proteínas..... 2,5g Gord. Totais..... 3,7g Gord. Saturadas..... 1,7g Gord. Trans..... 0g Fibra Alimentar..... 0,6g Sódio..... 85mg</p>	2	Pacote	Triunfo	RS 1,02	RS 2,04
16	<p>Farinha de trigo, tradicional, tipo 1, embalado em pacote, contendo 1 kg (peso líquido), devendo atender a seguinte composição nutricional mínima a cada porção de 50 g:</p> <p>Valor calórico..... 175 kcal Carboidratos..... 38g Proteínas..... 5g Gord. Totais..... 0g Gord. Saturadas..... 0g Gord. Trans..... 0g Fibra Alimentar..... 1,2g Sódio..... 0 Ferro..... 2,1mg Ácido Fólico..... 75mcg</p>	1	Pacote	Dona Benta	RS 2,67	RS 2,67
17	<p>Alimento achocolatado em pó, instantâneo, embalagem lata de 400 g (peso líquido), composto basicamente de: açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante.</p>	1	Lata	Nescau	RS 4,78	RS 4,78
18	<p>Leite em pó, integral e instantâneo, embalagem lata com tampa, peso líquido de 400 g (peso líquido), devendo atender a seguinte composição nutricional mínima a cada porção de 26g:</p> <p>Valor calórico..... 129 kcal Carboidratos..... 9,6g Proteínas..... 6,6g Gord. Totais..... 7g Gord. Saturadas..... 3,7g Gord. Trans..... 0g Fibra Alimentar..... 0g Vitamina A..... 120 mcg Vitamina D..... 1 mcg Sódio..... 90mg</p>	1	Lata	Itambé	RS 9,30	RS 9,30
19	<p>Extrato de tomate, embalagem lata com 130 a 140 g (peso líquido), composto basicamente de: tomate, açúcar e sal, devendo atender a seguinte tabela nutricional mínima a cada porção de 30g:</p> <p>Valor calórico..... 19 kcal. Carboidratos..... 4 g Proteínas..... 0,9 g Gord. Totais..... 0 g Gord. Saturadas..... 0 g Gord. Trans..... 0 g Fibra Alimentar..... 0,9 g Sódio..... 110 mg Vitamina A..... 36 mcg Vitamina E..... 1 mg</p>	1	lata	Elefante	RS 1,50	RS 1,50

Handwritten signatures and initials

20	<p>Atum ralado em óleo comestível, embalagem latas com 170 g, (peso líquido) e 120 g (peso drenado). Ingredientes: atum ralado, óleo comestível e sal. Podendo conter outros ingredientes desde que mencionados. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima a cada porção de 60g:</p> <p>Valor calórico..... 79 kcal Carboidratos..... 0g Proteínas..... 8g Gord. Totais..... 4g Gord. Saturadas..... 0,8g Gord. Trans..... 0g Fibra Alimentar..... 0g Sódio..... 139mg</p>	1	Lata	GDC Alimentos	RS 2,85	RS 2,85
21	<p>Leite condensado, embalagem em latas contendo 395 g (peso líquido). Ingredientes: leite integral ou leite fluído padronizado, açúcar e lactose. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima a cada porção de 20g:</p> <p>Valor calórico..... 64 kcal Carboidratos..... 11g Proteínas..... 1,3g Gord. Totais..... 1,6g Gord. Saturadas..... 0,6g Gord. Trans..... 0g Fibra Alimentar..... 0g Sódio..... 26mg</p>	1	Lata	Mococa	RS 2,70	RS 2,70
22	<p>Pêssego em calda, metades, embalagem latas com no mínimo 450 g (peso drenado).</p>	1	Lata	Olé	RS 4,48	RS 4,48
23	<p>Fubá de milho, embalado em pacote plástico transparente, contendo 500 g (peso líquido). Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima a cada porção de 50g:</p> <p>Valor calórico..... 170 kcal Carboidratos..... 37g Proteínas..... 3,6g Gord. Totais..... 1,0g Gord. Saturadas..... 0g Gord. Trans..... 0g Fibra Alimentar..... 2,4g Sódio..... 0mg Ferro..... 2,1mg Ácido Fólico..... 75mcg</p>	1	Pacote	Agrobal	RS 0,55	RS 0,55
24	<p>Farinha de mandioca temperada, torrada, embalagem aluminizada contendo 500g (peso líquido). Ingredientes básicos: farinha de mandioca torrada fina, óleo vegetal, tempero pronto.</p>	1	Pacote	Deusa	RS 2,96	RS 2,96
25	<p>Aveia em Flocos, embalagem caixas contendo no mínimo 200 g. Ingredientes: aveia. Devendo atender a seguinte composição nutricional mínima a cada porção de 30 g:</p> <p>Valor calórico..... 100 kcal Carboidratos..... 15g Proteínas..... 4g Gord. Totais..... 2,2g Gord. Saturadas..... 0,5g Gord. Trans..... 0g Fibra Alimentar..... 2,9g Sódio..... 0mg</p>	1	Caixa	Yoki	RS 1,43	RS 1,43

[Handwritten signatures and initials]

26	Caixa de papelão, tipo triplex, duplo ondulado, resistente, devidamente lacrado com fita adesiva.	1	Caixa	Novacki	R\$ 0,80	R\$ 0,80
Valor Total da Cesta Básica						R\$ 108,27
Valor Total Mensal (2.500 Cestas)						R\$ 270.675,00
Valor Global (30.000 Cestas)						R\$ 3.248.100,00

Parágrafo Único: Os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados em embalagem adequada e resistente (sem grandes folgas ou com produtos apertados entre si, que possam causar danos aos mesmos).

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Segunda:

2.1. A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 108,27 (Cento e oito reais e vinte e sete centavos) por cesta básica, perfazendo o valor mensal de R\$ 270.675,00 (duzentos e setenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais) e o valor global de R\$ 3.248.100,00 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil e cem reais).

2.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias da entrega, descontada a dezena e atestamento da respectiva nota fiscal/fatura, desde que aprovado pelas autoridades competentes, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

2.3. A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal referente às Cestas entregues à Contratante e mencionar o Pregão Presencial n.º 86/2013 e Contrato Administrativo n.º 139/2013.

2.4 - Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Cláusula Terceira:

3.1. Nos preços ora contratados estão inclusos as despesas incidentes sobre o objeto da presente contratação, como: impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais (produtos entregues em Salto/SP), bem como, carregamento e descarregamento, não recaindo à Contratante nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

Do Crédito Orçamentário:

Cláusula Quarta:

4.1 - As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigente de n.ºs 339030.04.122.0004.0.102.01.110000 (ficha 216), da Secretaria da Administração; 339032.10.122.0008.0.205.01.310000 (ficha 133), da Secretaria da Saúde e 339032.12.122.0006.2.030.01.220000 (ficha 87), da Secretaria da Educação.

Da Vigência Contratual

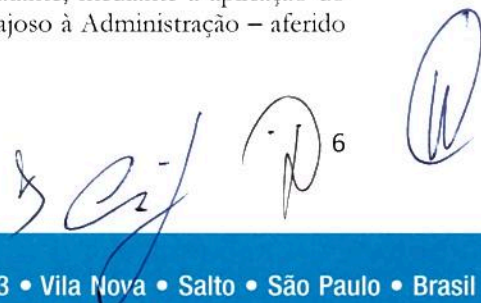
Cláusula Quinta:

5.1. - A vigência da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, com possibilidade de prorrogação nos termos da lei.

Do Reajuste

Cláusula Sexta:

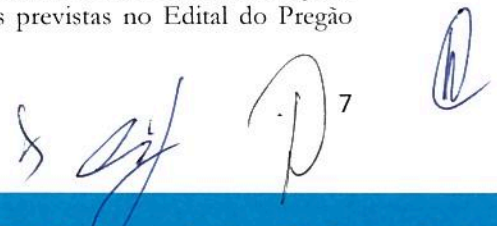
6.1. - Ocorrendo renovação do prazo de vigência deste contrato, fará jus à Contratada, a partir do décimo terceiro mês da contratação, ao reajuste da contraprestação paga pela Contratante, mediante a aplicação do IPCA, ou qualquer outro índice admitido no mercado – desde que mais vantajoso à Administração – aferido desde a apresentação da proposta até o mês anterior à concessão do reajuste.



Do Prazo e Local de Entrega

Cláusula Sétima:

- 7.1 - A Contratada deverá fornecer aproximadamente 2.500 (duas mil e quinhentas) Cestas Básicas, por mês.
- 7.2. O Município de Salto, por meio da Secretaria da Administração, solicitará, através do pedido de fornecimento, o número exato da quantidade das cestas básicas a serem entregues e suas respectivas datas.
- 7.3. O fornecimento deverá ser feito de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria da Administração, em função de suas necessidades, com entregas mensais, previstas para ocorrerem próximas do dia 05 de cada mês.
- 7.4. A Contratada deverá disponibilizar local adequado para armazenagem das cestas básicas solicitadas para posterior distribuição aos servidores municipais nesse mesmo local.
- 7.5. A Contratada deverá fornecer, para controle de retirada das cestas, Cartão Magnético ou equivalente, a cada beneficiário, contendo os dados necessários de cada um, inclusive possuir equipamento para checagem e de controle de retirada.
- 7.6. As cestas básicas de alimentos deverão ser distribuídas por funcionários da Contratada e deverão estar disponíveis das 8h00 às 18h00, por conta e risco da Contratada.
- 7.7. A Contratada deverá manter o local aberto por 03 (três) dias úteis, definidos pela Secretaria da Administração, para a distribuição das cestas, através de funcionários devidamente uniformizados e em quantidade suficiente para realização dos serviços e atendimento aos servidores públicos municipais.
- 7.8. Ao final de cada entrega, a empresa deverá apresentar relatório correspondente à distribuição das cestas, detalhando as quantidades entregues e as sobras, bem como o nome dos funcionários que não as retiraram.
- 7.9. As cestas que não forem retiradas no prazo estabelecido, serão devolvidas ao fornecedor, o qual deverá descontá-las na Nota Fiscal, de tal forma a não trazer ônus ao Município.
- 7.10. As quantidades solicitadas deverão estar, obrigatoriamente, acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.
- 7.11. Os produtos que compõem a cesta básica devem estar dentro do prazo de validade para consumo (de pelo menos sessenta dias após cada entrega) e em perfeitas condições de consumo.
- 7.12. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado ou estejam fora dos padrões legais ou, ainda, com eventuais danos ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento, o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 86/2013.
- 7.13. No ato da entrega, a Contratada deverá fornecer em original ou cópia autenticada, certificado ou declaração expedida por Órgão Oficial do Estado ou do Município, do Serviço de Vigilância Sanitária, demonstrando que está apta para seu funcionamento regular, sob pena de recusa dos produtos por parte da Contratante e sujeita às sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 86/2013.
- 7.14. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, a mesma qualidade dos produtos apresentados nas amostras e na proposta, sendo vedada qualquer alteração, exceto com justificativa antecipada e específica, bem como, autorização expressa da Contratante, sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 86/2013.



Das Penalidades

Cláusula Oitava:

8.1 - A Contratada não poderá descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº 86/2013 ficando sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8666/93, à Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Órgão Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4 - As multas previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.5 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente

8.6 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

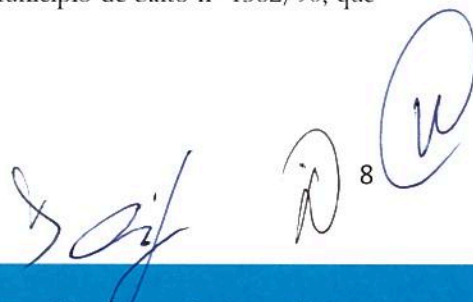
Das Disposições Gerais

Cláusula Nona:

9.1. A Contratada responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

9.2. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Contratante, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 86/2013.

9.3. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria lei nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90, que fazem parte integrante do Pregão nº 86/2013.



Do Foro:

Cláusula Décima:

10.1. Fica eleita pelas partes a Comarca de Salto para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas por via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto, 30 de dezembro de 2013



Wilson Roberto Caveden
Secretário da Administração
Contratante



Comercial João Afonso Ltda.
Contratada

Testemunhas:



1- Luiz Eduardo Collaço



Pedro Reis Galindo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Contrato Administrativo nº 139/2013

Processo Administrativo n.º 8339/2013

Contratante – Município de Salto

Contratada – Comercial João Afonso Ltda.

Objeto – prestação de serviço de preparo, controle e distribuição de cestas básicas de alimentos. Referente –

Referente – Pregão Presencial n.º 86/2013

Valor Total Mensal (Estimado) - R\$ 270.675,00

Vigência – 12 (doze) meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário dos Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto, 30 de dezembro de 2013



Wilson Roberto Caveden
Secretário da Administração
Contratante



Comercial João Afonso Ltda.
Contratada